



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

PROJETO DE LEI Nº 5.230, DE 2013

Acrescenta dispositivos à Lei nº 12.592, de 18 de janeiro de 2012, para dispor sobre a regulamentação e base de tributação do “salão parceiro” e do “profissional parceiro”.

EMENDA Nº 3 ADOTADA PELA CDEIC AO PL Nº 5230/2013

Dê-se ao § 5º do art. 2º do projeto a seguinte redação:

"Art. 2º.....
....."

§ 5º O “profissional parceiro”, pertencendo à categoria específica na forma do artigo 511, § 3º, da CLT, não terá relação de emprego ou de sociedade com o “salão parceiro”, nem sendo considerado como empresa, mesmo com o concurso de auxiliares ou colaboradores, na forma que prevê o parágrafo único, do artigo 966, do Código Civil – Lei 10.406/2002, ainda que escrito como pessoa jurídica na Receita Federal do Brasil, enquanto perdurar a relação de parceria tratada nesta lei.

.....”

Sala da Comissão, em 02 de setembro de 2015.

Deputado Júlio César
Presidente